

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Educacional do Cariri (leduc)		
EMENTA: Autoriza a oferta da Especialização Técnica em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, com a previsão de oferta de quatro turmas, com 20 vagas em cada turma, pelo Instituto Educacional do Cariri (leduc), Censo Escolar nº 23275707, sediado na Rua Padre Cícero, nº 1326, bairro Salesianos, CEP 63050-208 – Juazeiro do Norte-CE, instituição mantida pelo Instituto Educacional do Cariri Iereli, com validade até 31 de dezembro de 2026, desde que a instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida		
PROCESSO Nº 11394732/2023	PARECER Nº 500/2024	APROVADO EM: 21.8.2024

I – RELATÓRIO

1 – Da solicitação

Diego Rodrigues dos Santos, diretor pedagógico do Instituto Educacional do Cariri (leduc), mediante o processo nº 11394732/2023, requer deste Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para a oferta da Especialização Técnica em Urgência e Emergência – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial, pelo Instituto Ieduc, Censo Escolar nº 23275707, com a previsão de oferta de quatro turmas, com 20 vagas em cada turma.

O Instituto Ieduc é uma associação de direito privado, tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 30.634.520/0001-17, sediado na Rua Padre Cícero, nº 1326, bairro Salesianos, CEP 63050-208 – Juazeiro do Norte-CE e está credenciado pelo parecer CEE nº 133/2021 com validade até 31 de dezembro de 2025 e o Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Parecer nº 121/2023, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Ao encaminhar a solicitação a instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

1. Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
2. Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 500/2024

3. Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
4. Relação dos componentes do corpo docente;
5. Plano de Curso;
6. Projeto Pedagógico.

A análise do processo adotou como base os documentos inclusos no Sisprof, inclusive os instrumentos de gestão, a Informação Final nº 66/2024, emitida em 15 de fevereiro de 2024, pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), o relatório da especialista avaliadora.

A presidente deste CEE, em 30 de abril de 2024, pela Portaria nº 121/2024, publicada no D.O.E. de 7 de maio de 2024, designou a especialista avaliadora Evanira Rodrigues Maia, graduada em Enfermagem, mestre em Sociologia, doutora em Enfermagem, para verificar as condições de oferta do Instituto Ieduc, visando à autorização da referida Especialização, o que ocorreu no dia 8 de maio de 2024.

O Instrumento de Avaliação para a autorização da Especialização Técnica, a ser ofertada na modalidade presencial, fora elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996; com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho, que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

2 – Do curso

A justificativa de oferta está embasada no panorama do município de Juazeiro do Norte, que possui uma população de 297.000 habitantes, pelo censo demográfico de 2022, e compõe a Região de Saúde do Cariri (RSSUL), que circunscreve 45 municípios em sua abrangência, dos quais seis estão sob sua responsabilidade direta. Para além da oferta de serviços de Atenção Básica à Saúde (ABS), em serviços especializados em média e de alta complexidade (MAC), conta com uma atenção especializada robusta tanto na atenção aos serviços de saúde em ambiente ambulatorial, como hospitalar, dispondo de um

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 500/2024

aparato tecnológico em expansão, com oferta de serviços pelas redes pública e privada conveniadas com o SUS, fortalecida pelos consórcios em saúde

Desse modo a realização da especialização técnica em Urgência e Emergência encontra terreno fértil para o desenvolvimento de suas atividades, bem como empregabilidade nos diferentes cenários da atenção à saúde, contribuindo de modo assertivo para o desenvolvimento regional.

A especialista avaliadora concluiu que a matriz curricular do curso apresenta estrutura baseada no desenvolvimento das competências e habilidades, bem como as bases científico-tecnológicas que concorrem para a formação técnica que o curso se propõe. Quanto aos objetivos do curso, pode-se verificar que estão alinhados com a formação técnica de Urgência e Emergência.

No que concerne ao perfil profissional, busca-se formar especialistas em Urgência e Emergência, com competências profissionais que proporcione mobilizar saberes para o exercício pleno da profissão.

A matriz curricular prevê dois módulos, correspondentes às competências, habilidades e as bases tecnológicas necessárias, totalizando 510 horas, divididas em 360 horas teórico-práticas e 150 horas de estágio supervisionado.

Matriz Curricular da Especialização em Urgência e Emergência

Disciplinas – Módulo I	C.H. Teórica	C.H. Prática
Aspectos éticos, legais, organizacionais e biossegurança na urgência e emergência	20	-
Farmacologia aplicado à urgência e emergência	20	-
Assistência de enfermagem em urgência e emergência obstétrica e ginecológica	10	10
Assistência de enfermagem em urgência e emergência infantojuvenil	10	10
Assistência de enfermagem em urgência e emergência psiquiátrica	20	10
Assistência de enfermagem em urgência e emergência cardiológica	20	10
Assistência de enfermagem em urgência e emergência neurológica	20	10

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 500/2024

Assistência de enfermagem em urgência e emergência distúrbios eletrolíticos	20	10
Assistência de enfermagem em urgência e emergência politraumatizado	20	10
Carga horária Total Módulo I	230h	

Disciplinas – Módulo II	C.H. Teórica	C.H. Prática
Assistência de enfermagem em urgência e emergência ao paciente crítico	20	20
Prática do atendimento em urgência e emergência	-	60
Trabalho de conclusão do curso	10	20
Carga horária Total Módulo II	130h	

Cargas Horárias dos Módulos	Carga Horária
Carga Horária Teórica	190h
Carga Horária Prática	170h
Carga Horária Total de Estágio Supervisionado	150h
Carga Horária Total	510h

As empresas conveniadas para a realização do estágio são: Secretaria Municipal de Saúde do Juazeiro do Norte, Hospital e Maternidade São Lucas, Hospital Regional do Cariri, Hospital São Raimundo e Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

A instituição tem a previsão de ofertar quatro turmas, com vinte alunos em cada turma, nos turnos diurno e noturno, de segunda a sexta feira e uma exclusiva aos sábados.

3 – Da equipe gestora

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição, Diego Rodrigues dos Santos – bacharel em Administração e Especialista em Gestão Escolar; pela coordenação do curso responde Mateus Nazareno Santana – bacharel em Enfermagem; pelo Estágio Supervisionado na área do curso, Taíse Andrade Leonel – bacharela em Enfermagem, especialista em Perícia Criminal e Ciências Forenses e especialista em Urgência, Emergência e Unidade de Terapia Intensiva; e, por fim, pela secretaria escolar responde Cícera Cláudia de Sousa – com formação em curso de Secretário de estabelecimento de ensino fundamental e médio.

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 500/2024

Ao concluir o Curso de Especialização, o profissional deverá apresentar um conjunto de competências que o habilitarão a desempenhar as suas atividades na área.

O corpo docente é formado por sete professores, entre eles seis especialistas e um mestre na área.

4 – Do processo avaliativo

Para a elaboração deste Parecer, o relator tomou como referência o PPC e o relatório elaborado após a avaliação *in loco* pela avaliadora especialista, realizada em 08 de maio de 2024, a fim de indicar as condições para a oferta que se propõe.

Serão, agora, destacados alguns dos comentários da avaliadora quanto aos critérios abordados na avaliação.

Na matriz curricular são apresentadas disciplinas organizadas em dois módulos: Módulo I: composto por nove disciplinas com um total de 230 horas, sendo 160 horas teóricas e 70 horas práticas. No Módulo II serão ministradas três disciplinas com um total de 130 horas, das quais faz parte o Trabalho de Conclusão do Curso – TCC.

Ao final do curso, após as disciplinas de cada módulo estão previstas as atividades práticas referentes aos módulos ofertados. O estágio terá duração de 150 horas, aplicadas e divididas nas disciplinas, durante as quais o aluno deverá desenvolver as técnicas de trabalho relacionadas aos objetivos específicos dos conteúdos das várias disciplinas, propiciando a vivência de situações concretas em que poderão desenvolver uma postura profissional adequada.

A matriz curricular está organizada por competências e habilidades a serem alcançadas e apresenta as bases científico-tecnológicas. Destaque-se, no entanto que as referências bibliográficas carecem de atualização, tendo em vista os livros e materiais propostos apresentarem publicações com mais de 15 anos, em média.

Foram apresentados alguns livros e um modelo de apostilha que será entregue aos estudantes. A biblioteca necessita adquirir livros físicos suficientes para o número de estudantes. A gestão pode suprir tais necessidades com a aquisição de livros virtuais e materiais de acesso livre como legislação, manuais,

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 500/2024

protocolos, normas regulamentadoras e demais documentos de livre acesso nas bases de dados e agências governamentais como Anvisa, sociedades de profissionais, bem como recorrer a doações de IES.

A instituição possui biblioteca física que funciona no espaço da sala de professores e laboratório de informática. Quanto à atualização dos acervos físicos, o mesmo carece de aquisição de livros físicos da área de Urgência e Emergência. No momento da visita não foi identificado acervo virtual adequado à formação, em quantidade de títulos suficiente para atender ao número de alunos.

Os espaços de estudo são adequados e apresentam acessibilidade, organização dos livros, conforto, iluminação, ventilação, sistemática de empréstimo de livros. A bibliografia virtual, quando adquirida, pode ser disponibilizada no portal do estudante e acessada pelos alunos.

Os estudantes PcD não têm como acessar o andar superior da instituição por não existir elevadores, apesar de existir salas de aula e laboratórios no andar térreo. Foram identificadas rampas para acesso aos vários ambientes da escola, acessibilidade nos banheiros, portas com largura suficiente para cadeirantes. A escola não possui pátio e mesas adequadas na biblioteca para cadeirantes, no entanto, foi identificado espaços adequados para cadeirantes nos laboratórios.

A escola não apresentou plano de acompanhamento de egressos, porém dispõe de um sistema de controle de estudantes que permite buscar tais dados se eles estiverem ativos no sistema.

Por fim, a Avaliadora considera que foram atendidos os critérios para o conceder a Autorização do Curso de Especialidade Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, na modalidade Presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Instituto Ieduc, localizado em Juazeiro do Norte/CE.

Aspectos Avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do parecer anterior 1.1. (Re)credenciamento 1.2. (Renovação) Reconhecimento de Curso	Bom	
1. Plano de curso	Bom	

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 500/2024

2. Matriz Curricular	Bom	
3. Corpo docente do curso em análise	Bom	
4. Estágio	Bom	
5. Avaliação de aprendizagem	Bom	
6. Coordenação de curso	Bom	
7. Orientação de estágio	Bom	
8. Biblioteca		
9. Laboratórios		
9.1 Informática	Regular	
9.2 Específico	Bom	
10. Secretaria Escolar	Excelente	
11. Condições Gerais do prédio	Bom	

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996 e tem amparo legal na Resolução CNE/CEB n° 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; na Lei Federal n° 7.498/1986, que regulamentou o exercício profissional do técnico de Enfermagem; no Decreto n° 94.406, de 8 de junho de 1987 que regulamenta a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências; no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, legitimado pela Resolução CNE/CEB n° 3/2008, que dispôs sobre a instituição e a implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, com fundamento no Parecer CNE/CEB n° 11/2008; Resolução CNE/CEB n° 11/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; na Resolução COFEN n° 609, de 1º de julho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; no Parecer

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 500/2024

CNE/CEB nº 5/2020, que apreciou a proposta apresentada pelo MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); no Parecer Normativo nº 001/2019/COFEN, de 27 de maio de 2019. Carga Horária mínima. Estágios. Cursos Técnicos de Enfermagem; Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e as Resoluções CEE nº 466/2018, 485/2020 e 503/2022, que alterou o Parágrafo único do art. 18 da Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que a Instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, além do contido na informação da assessora técnica do Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e no relatório da especialista/avaliadora, o voto é favorável no sentido de que seja concedido a autorização para oferta da Especialidade Técnica em Urgência e Emergência – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, com a previsão de oferta de quatro turmas, com 20 vagas em cada turma, pelo Instituto Educacional do Cariri (Ieduc), Censo Escolar nº 23275707, sediado na Rua Padre Cícero, nº 1326, bairro Salesianos, CEP 63050-208, Juazeiro do Norte-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, desde que a instituição permaneça credenciada.

Recomenda-se, no que se refere à acessibilidade que, embora contemple adaptação por meio de rampas, portas adequadas e corredores espaçosos, melhoria e padronização conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, ou seja, criar possibilidades para que os estudantes PcD possam acessar o andar superior da instituição, especialmente para as situações que forem realizadas atividades nesse espaço, bem como ofertar mesas adequadas na biblioteca para cadeirantes.

Recomenda-se, quanto à Atualização de Dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; que conste no verso do certificado o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 500/2024

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2024.


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

9/9

